



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1975 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 02 / 06 / 2026

ASSINATURA: Edeloes J. de Deus

MATRÍCULA/IDENT: 0675

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de **Agente Fiscal de Tributos Municipais**, com 02 (duas) vagas, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º São atribuições do cargo de **Agente Fiscal de Tributos Municipais**, a serem exercidas com exclusividade e autoridade administrativa:

I - **Constituir o crédito tributário**, mediante o lançamento, compreendendo a verificação da ocorrência do fato gerador, a determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do sujeito passivo e, sendo o caso, a proposição da aplicação da penalidade cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - **Executar a fiscalização tributária**, por meio de ações diretas e indiretas, verificando o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória por parte dos sujeitos passivos;

III - **Realizar auditorias fiscais**, examinando livros contábeis e fiscais, registros, documentos e quaisquer outros elementos que possam servir de base para a apuração da regularidade fiscal do contribuinte;

IV - **Intimar e notificar** os sujeitos passivos para prestarem informações, apresentarem documentos ou cumprirem obrigações fiscais;

V - **Lavar autos de infração e termos de apreensão** de mercadorias, livros, documentos e equipamentos em caso de constatação de ilícitos tributários;

VI - **Analisar, instruir e proferir decisões** em processos administrativo-fiscais de primeira instância, relacionados a impugnações, reclamações e consultas sobre a aplicação da legislação tributária;

VII - **Planejar, coordenar e supervisionar** as atividades relacionadas à competência tributária municipal, incluindo a arrecadação e o controle de tributos;

VIII - **Orientar** contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, quanto à correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação e interpretação da legislação tributária municipal;

IX - **Realizar diligências e vistorias** em estabelecimentos e locais onde se desenvolvam atividades sujeitas à tributação municipal;

X - **Emitir pareceres e informações** em processos que versem sobre matéria tributária;

XI - **Exercer outras atividades correlatas** que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo e a legislação aplicável.

Parágrafo Único - As ações fiscais a serem executada pelo **Agente Fiscal de Tributos Municipais** terá como condição para a sua constituição a prévia e expressa autorização da autoridade fiscal superior.

Art. 3º O ingresso no cargo de Fiscal de Tributos Municipais far-se-á mediante aprovação em **concurso público** de provas e títulos.

§ 1º Para a investidura no cargo, será exigido diploma de conclusão de **curso de nível superior** em áreas do Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, devidamente registrado no Ministério da Educação.

Art. 4º O vencimento do cargo de **Agente Fiscal de Tributos Municipais** será da ordem de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

e quarenta e dois reais) para carga horária de 30 (trinta) horas, que integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis, 02 de junho de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:0453020666
1

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.02 14:34:02 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL